



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO
CREF10/PB-RN**

Av. Eptácio Pessoa, nº 2055, sala 07 – Empresarial Bel-center
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB – 58.030-002 – Fone: 244-3964
CNPJ 04 329 527 / 0001 – 15

Resolução CREF10 nº 011/04 – Estabelece as diretrizes para a escolha dos delegados que comporão o Colégio Eleitoral do CREF10 para eleição do CONFEF.

João Pessoa, 11 de maio de 2004.

Estabelece as diretrizes para a escolha dos Delegados Eleitores, que comporão o Colégio Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, para a eleição do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

O PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução de nº 071/2004 do Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO o fim do mandato dos Membros Conselheiros que compõem o Plenário do Conselho Federal de Educação Física, em 07 de Novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva transparência e democratização das eleições do Sistema CONFEF-CREF;

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária do CREF10/PB-RN, realizada no dia 11 de maio de 2004;

RESOLVE:

Art 1º – A escolha dos Delegados Eleitores que comporão o Colégio Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da décima região (CREF10/PB-RN), para a eleição do Conselho Federal de Educação Física, dar-se-á de conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) A inscrição de candidatos a delegados eleitores do CREF10/PB-RN residentes no estado da Paraíba será realizada na sede do CREF10/PB-RN, no período de 09 a 11 de agosto de 2004, de 14:00 às 17:30 h;
- b) A inscrição de candidatos a delegados eleitores do CREF10/PB-RN residentes no estado do Rio Grande do Norte será realizada na sede da representação do CREF10/PB-RN, localizada na cidade de Natal/RN, no período de 09 a 11 de agosto de 2004, de 14:00 às 17:30 h.

Parágrafo Único - O interessado poderá fazer a sua inscrição pessoalmente ou via correio. No caso de utilização do correio deverá ser observado o dia 11 de agosto de 2004 como data limite para postagem.

Art. 2º - Só poderá se inscrever como candidato a delegado eleitor do CREF10/PB-RN o Profissional de Educação Física devidamente inscrito, regularmente ativo e em pleno gozo de seus direitos estatutários junto ao CONFEF e ao CREF10/PB-RN;

Art. 3º - O número de delegados eleitores do CREF10/PB-RN que comporão o Colégio Eleitoral deste CREF para a eleição do Conselho Federal de Educação Física, será divulgado pelo CONFEF até o dia 06 de agosto de 2004, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 70 do Estatuto do CONFEF e da Resolução nº 071/2004 do CONFEF;

Art. 4º - Os delegados eleitores do CREF10/PB-RN que comporão o Colégio Eleitoral deste CREF para a eleição do Conselho Federal de Educação Física, serão escolhidos por maioria de votos, dentre os inscritos e de conformidade com o art. 1º desta Resolução, em votação secreta da Plenária do CREF10/PB-RN;

Art. 5º - Em caso de empate no primeiro lugar, os dois candidatos mais votados ocuparão a 1ª e 2ª lugares respectivamente. Caso o empate ocorra no segundo lugar serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de registro no CREF10/PB-RN, comprovado através da ficha de registro no CREF10/PB-RN;

b) maior tempo de atuação como Profissional de Educação Física, comprovado através da ficha de registro no CREF10/PB-RN;

Art. 6º - Em caso de desistência do candidato eleito como delegado do CREF10/PB-RN, este Conselho convocará um novo candidato observando a ordem de classificação obtida na votação;

Art. 7º - O CREF10/PB-RN divulgará até o dia 08 de setembro de 2004, através de publicação no Diário Oficial, os nomes dos profissionais eleitos como delegados do CREF10/PB-RN, para a eleição do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguatemy Maria de Lucena Martins
Presidente do CREF10/PB-RN
CREF 000001-G/PB

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
DÉCIMA REGIÃO - CREF10/PB-RN**

RESOLUÇÃO DE DELEGADOS DO CREF10/PB-RN

DATAS LIMITES A SEREM OBSERVADAS PELO CREF10

15 de Maio/04	06 de Agosto/04	09 a 11 de Agosto/04	04 de Setembro/04
Publicação no Diário Oficial, (PB e RN), da Resolução nº 11/2004.	Definição pelo CONFEF do número de delegados do CREF10.	Período de inscrição para delegados do CREF10/PB-RN *Via correio – limite 11/agosto/04	Publicar lista de delegados no Diário Oficial e Enviar os nomes dos eleitos para o CONFEF

João Pessoa, 11 de maio de 2004-05-11

Iguatemy Lucena
Presidente do CREF10/PB-RN